

Convenção Partidária e Ata

PARTIDO POLÍTICO/FEDERAÇÃO	COLIGAÇÃO
Nome e sigla do Partido Político/Federação	Deve apresentar as atas de todos os Partidos e/ou Federações coligados
Data, hora e local da convenção (de 20/07/2024 a 05/08/2024)	
Qualificação de quem presidiu a convenção	
Deliberação sobre o(s) cargo(s) concorrido(s)	
Deliberação sobre a formação ou não de coligação (permitida apenas para majoritária: prefeito e vice-prefeito), com a denominação da coligação, os nomes e as siglas de todos os partidos ou federações que a compõe	
Indicação do(a) representante da coligação, caso haja, ainda que de outro partido ou federação, e de seus(suas) delegados(as), se for o caso, com nome, endereço, e-mail, telefone fixo e móvel com aplicativo de mensagem eletrônica	
Indicação do(a) representante da federação e de seus(suas) delegados(as), caso haja, que atuará(rão) em seu nome nos processos relativos à eleição proporcional e, em caso de concorrer isoladamente, à eleição majoritária	
Relação de candidatos(as), com a qualificação completa, inscrição eleitoral, CPF, gênero, além do nome e o número que constarão na urna eletrônica	
✦ É assegurada a realização de convenção por meio virtual ou híbrida, observada a autonomia dos partidos e federações para a utilização das ferramentas tecnológicas adequadas	
✦ A ata e a lista de presença serão digitadas no sistema CANDex	
✦ Até o dia seguinte da realização da convenção, o arquivo da ata gerado pelo CANDex deverá ser transmitido via internet ou, na impossibilidade, ser gravado em mídia e entregue no Cartório Eleitoral	
✦ Devem ser observadas as regras de quantidade de candidatos(as) em relação ao(s) cargo(s) concorrido(s), bem como o atendimento à cota de gênero.	

Total de Registro de Candidatos(as)	
NÚMERO DE VAGAS	
SISTEMA MAJORITÁRIO	SISTEMA PROPORCIONAL
1 PREFEITO 1 VICE-PREFEITO	VEREADORES mínimo de 9 até 55, a depender da quantidade de habitantes respeitados os limites impostos pela Constituição Federal

QUANTIDADE DE CANDIDATOS(AS) QUE PODEM SER REGISTRADOS(AS) POR PARTIDO OU FEDERAÇÃO				
Cargo	Quantidade	Cálculo	Total	
Prefeito e vice	1	-	1	
Vereador (não pode ser coligado)	100% do nº número de lugares + 1	9 (mínimo) + 1	10	
RESERVA DE COTAS POR GÊNERO				
Partido Isolado/Federação				
Total de Candidatos(as) ao cargo de Verador				
Reserva mínima para um dos gêneros (será considerado o gênero declarado no CANDex)	30% (0,3x)	$10 \times 0,3 = 3$	No percentual mínimo, igualar a 1 sempre	3
	70% (0,7%)	$10 \times 0,7 = 7$	Desprezar a fração	7
MEIOS DE COMUNICAÇÃO JUDICIAL ESPECÍFICOS DOS PROCESSOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA				
DJE		Mural Eletrônico		
Editais de Pedido de Registro de Candidatura		De 15/08/2024 até 19/12/2024, toda publicação para efeitos de intimação		
Até 14/08/2024, toda e qualquer publicação para efeitos de intimação				
Observação: As intimações/comunicações poderão ser realizadas por outros meios eletrônicos (e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas). Por esse motivo é essencial a indicação completa e correta desses dados no DRAP e no RRC.				

Observação: Nos cálculos dos percentuais máximo e mínimo por gênero ilustrados acima, levou-se em consideração o número mínimo de candidatos(as) a vereadores que um partido isolado/federação poderá apresentar no registro de candidatura.

Vale lembrar, todavia, que "o cálculo dos percentuais de candidatos para cada sexo terá como base o número de candidaturas efetivamente requeridas pelo partido ou pela federação, com a devida autorização da candidata ou do candidato, e deverá ser observado nos casos de vagas remanescentes ou de substituição" (Res. TSE n. 23.609/2019, art. 17, § 4º).

Novidade: No caso de federação, o cálculo dos percentuais se aplica tanto à lista de candidaturas proporcionais globalmente considerada quanto às indicações feitas por cada partido para compor a lista (art. 17, § 4º-A, Res. TSE 23.609/2019).

Créditos: Este guia prático foi elaborado a partir do material cedido pela Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, com adaptações relacionadas ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, pela Coordenadoria de Registros e Informações Processuais



VZ DA
DEMOCRACIA
ELEIÇÕES 2024

GUIA PRÁTICO DOS PARTIDOS, COLIGAÇÕES E FEDERAÇÕES

Apresentação

O presente guia tem por finalidade facilitar o entendimento das normas regulamentadoras relacionadas ao registro de candidaturas dos partidos, federações e coligações, bem ainda dos candidatos e candidatas que pretendem concorrer a cargos eletivos nas Eleições de 2024, sem suprimir a importância do estudo da legislação eleitoral, especialmente o estabelecido na Lei das Eleições n. 9.504/97, na Resolução TSE n. 23.609/2019 e demais normativos vigentes.

Endereço do TRE-MT:
Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT - CEP 78049-941
Fone: (65) 3362-8000 - E-mail: crip@tre-mt.jus.br

Petições e Documentos Incidentais nos Processos de Registro de Candidatura	
TIPO	COMO/ONDE FAZER
Declaração de bens	Preenchida no CANDex
Fotografia, certidões, comprovante de escolaridade, prova de desincompatibilização, cópia de documento oficial de identificação, proposta de governo	Anexados ao CANDex
Alteração de dados e de documentos, como o nome para a urna, endereço, telefone e etc.)	Requerimento no PJe ou no peticionamento avulso

CHECK LIST DE DOCUMENTOS	
NOME DO PARTIDO/COLIGAÇÃO/FEDERAÇÃO	
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA O REGISTRO	MARQUE COM X
1. Ata e a respectiva lista de presença digitadas e transmitidas, via CANDex ou, na impossibilidade, entrega presencial da mídia no Cartório Eleitoral, até o dia seguinte ao da realização da convenção	
2. Situação jurídica do Partido/Coligação/Federação: 2.1 O Partido Político possuir, até a data da convenção, anotação válida no TRE-MT; 2.2 Todos os Partidos Coligados devem ter, até a data de suas respectivas convenções, órgãos de direção com anotação válida no TRE-MT; 2.3 Ao menos um dos partidos que compõe a Federação na circunscrição deve ter, até a data da convenção, órgão de direção anotação válida no TRE-MT	
3. Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) digitado e transmitido/entregue em mídia ao TRE-MT	
4. Todas as informações e dados de candidatos constantes do DRAP coincidem com aquelas registradas na(s) atas transmitida(s) ao TRE-MT	
5. Todos(as) os(as) candidatos(as) listados(as) no DRAP possuem RRC entregue com o pedido de registro no TRE-MT	
6. Todos(as) os(as) candidatos(as), com nomes e números para urna, listados(as) na ata integram a lista de candidatos constante no DRAP	
7. A formação da coligação constante nas atas dos partidos coincide com a apresentada no DRAP	
8. É idêntica a estrutura da coligação em todas as atas dos partidos	

ACESSO AO PJE	
TIPO	COMO FAZER
Consulta pública de processos	Consulta aos processos do 1º, 2º e 3º graus no PJe: https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index
Peticionamento via PJe	Para usuários com certificado digital: https://pje.tre-mt.jus.br/pje/login.seam
Peticionamento avulso no PJe	Para usuários que não possuam advogado(a), em certas situações excepcionais, por meio do aplicativo e-Título: https://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processos/processo-judicial-eletronico/peticionamento-avulso

PARTIDOS POLÍTICOS E COLIGAÇÕES			
Órgão Partidário	Constituição	Anotação no TRE-MT	Convenção Partidária
PARTIDO POLÍTICO ISOLADO	Registro do estatuto no TSE até 06/04/2024	Partido isolado/ coligado com anotação vigente até a data da convenção	20/07/2024 até 05/08/2024
COLIGAÇÃO		Ao menos um dos partidos que compõe a Federação na circunscrição deve ter anotação válida até a data da convenção	
FEDERAÇÃO			

O Partido Político com anotação de suspensão em decorrência do julgamento de contas “não prestadas”, proferido em autos específicos assegurada ampla defesa, ficará impedido de participar das eleições, salvo se regularizada a situação até a data da convenção.

Se a suspensão recair sobre órgão partidário de qualquer dos partidos que integre uma federação, esta ficará impedida de participar das eleições na circunscrição respetiva (art. 2º, § 1º e 2º, Res. TSE nº 23.609/2019).

DOS REPRESENTANTES		
ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS	REPRESENTANTE	ATRIBUIÇÕES
Partido Político Isolado	- Presidente do órgão partidário - Delegado(a) registrado no SIGPex	1) Assinar o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) e os Requerimentos de Registro de Candidatura (RRC) 2) Representar o Partido perante a Justiça Eleitoral e receber as notificações, para fins de regularizar os pedidos de registro de candidatura
Coligação	- Presidentes dos partidos políticos ou das federações coligadas - Até 3 delegados (as) perante Juízo Eleitoral - Maioria de integrantes dos respectivos órgãos executivos de direção - Representante da coligação designado(a)	1) Assinar o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) e os Requerimentos de Registro de Candidatura (RRC) 2) Representar a Coligação perante a Justiça Eleitoral e receber as notificações para fins de regularizar os pedidos de registro de candidatura 3) Desempenhar atribuições semelhantes às de Presidente de Diretório Estadual, pois a Coligação funciona como um só partido no relacionamento com a Justiça Eleitoral e no trato dos interesses interpartidários
Federação	- Presidente do órgão de direção -Presidentes dos partidos políticos que a integram - por delegados (as) - Maioria de integrantes dos respectivos órgãos executivos de direção - Representante da federação designado(a)	1) Assinar o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) e os Requerimentos de Registro de Candidatura (RRC) 2) Representar a Federação perante a Justiça Eleitoral e receber as notificações, para fins de regularizar os pedidos de registro de candidatura

